



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15890-000 - FONE: (0172) 86-219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.819, DE 03 DE AGOSTO DE 1.993

Reajusta os vencimentos, salários e proventos do pessoal da Prefeitura Municipal.

SRA. MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal, serão reajustados em 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos e salários referentes ao mês de junho de 1.993.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo será aplicado, nas mesmas bases e condições, aos proventos do pessoal da Prefeitura, inativo e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal.

Artigo 2º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei serão considerados a maior, as frações de centavos acima de CR\$0,50 (cinco centavos), e a menor as frações de centavos de CR\$0,49 (quarenta e nove centavos) para menos.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos produzidos a partir de 01 de julho de 1.993.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 1.993.


MARI INÊZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume.


VERA LÚCIA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA